



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.316 de 17 de dezembro de 1976.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de Maceió um terreno com 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), situado entre as Quadras 18, 19 e 20 e um terreno onde será construído uma Praça, limitando pela frente com o terreno onde será construído a referida Praça, pelos fundos com a Quadra 19, pelo lado direito com a Alameda São Sebastião e pelo lado esquerdo com a Alameda São Francisco, e localizado no Loteamento "Jardim das Acácias", distrito do Farol, nesta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º - Esta doação destina-se à construção de uma Capela, sob a jurisdição da Paróquia de Santa Rita de Cássia, que deverá ser efetivada no prazo de um (1) ano, sob pena desta doação ficar sem efeito, voltando o aludido terreno ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maceió.

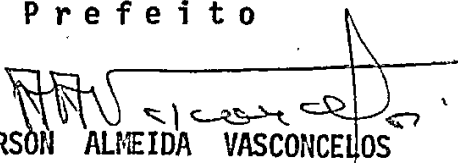
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de dezembro de 1976.



DILTON FALCÃO SIMÕES

Prefeito



ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de dezembro de 1976.

